

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.594, DE 2025 APENSADO: PL Nº 3.290/2025

Reconhece a Marcha para Jesus como
manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Marcha para Jesus, realizada
anualmente em diversos municípios do país, como manifestação da cultura
nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta

